



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bê

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001421/2017
Data: 31/03/2017 Horário: 12:53
Legislativo - PLO 89/2017

PROJETO DE LEI

"Proíbe o uso de cerol ou substâncias cortantes nas linhas de empinar papagaios, pipas e similares no âmbito do Município de Ibitinga e dá outras providências."

(Projeto de Lei Ordinária n.º ____/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º - Fica expressamente proibido o uso de cerol ou substâncias cortantes nas linhas usadas para empinar papagaios, pipas e similares no âmbito municipal.

Art. 2º Fica igualmente proibida a venda dos produtos constantes do artigo anterior, nos estabelecimentos comerciais do Município, para menores de dezoito anos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas periódicas de esclarecimento da população sobre os perigos representados pelo uso de cerol ou substâncias cortantes em linhas de empinar papagaios, pipas e similares.

Art. 4º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 31 de Março de 2.017.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, apresento Projeto de Lei sobre a proibição do uso de cerol ou substâncias cortantes.

O texto da lei e o conhecimento público e notório do perigo constante deste uso falam por si só.

Assim sendo, proponho este projeto de lei e rogo o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 31 de Março de 2.017.



Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)

A Sua Excelência o Senhor

Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

